



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**  
**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN**  
**Conselho Diretor - CD**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59610-210 - Mossoró-RN - Fone: (84)3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br)

## **Edital N° 004/2021 - SC**

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e no Edital N° 001/2021 – SC, de 26 de março de 2021, torna público o deferimento das candidaturas para as eleições de 27 de maio de 2021, do Conselho Diretor – CD/Fuern, nas categorias Docente e Técnico-Administrativo (titular e suplente), determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

### **I – DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes candidaturas:

**a) Categoria Docente**

<b>Candidato(a)</b>
Sérgio Luiz Pedrosa Silva
José Ronaldo Pereira da Silva
Marcelo Vieira Magalhães

**b) Categoria Técnico-Administrativo**

<b>Candidato(a)</b>
Helenaide Gomes de Paiva
José Victor Pinheiro Azevedo
Gutemberg Nunes
Irani Lopes da Silveira

### **II - DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 2º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre as 07 horas do dia 17 de maio de 2021 e as 22 horas do dia 26 de maio de 2021.

### **III - DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern e nas disposições seguintes:


- I. A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;
- II. Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;
- III. Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;
- IV. As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, standartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 30 de abril de 2021.

  
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores